



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 024/2017

Dispõe sobre a fixação dos valores das anuidades dos cursos de Graduação presencial, em regime anual da Universidade de Taubaté, para o ano letivo de 2018, e dá outras providências.

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, na conformidade do Processo nº PRF-555/2017 aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º A presente Deliberação dispõe sobre a fixação dos valores das anuidades dos cursos de Graduação presencial, em regime anual da Universidade de Taubaté, conforme Anexo I, discriminando os valores das parcelas mensais que serão cobradas dos alunos que se rematricularem, no ano letivo de 2018.

§ 1º O valor total da anuidade corresponde ao valor da soma das 12 (doze) parcelas mensais.

§ 2º As parcelas mensais correspondem aos valores devidos pelo aluno da série anual em que estiver regularmente matriculado.

Art. 2º Eventuais alterações dos valores nas parcelas mensais das anuidades obedecerão às prescrições legais e serão incorporadas aos valores constantes no Anexo desta Deliberação.

Art. 3º As parcelas mensais terão vencimento nas seguintes datas:

a) 1ª parcela: no ato da rematrícula, obedecendo à Deliberação que dispõe sobre o Calendário Escolar que regulamenta a data de rematrícula aos alunos aprovados e reprovados no ano anterior.

b) 2ª a 12ª parcelas: no dia 12 dos respectivos meses de fevereiro a dezembro de 2018.

§ 1º Quando o dia do vencimento coincidir com sábado, domingo ou feriado nacional, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

§ 2º Como forma de incentivar a adimplência, as parcelas mensais com vencimentos posteriores à rematrícula poderão ser pagas com desconto de 5% (cinco por cento) até o dia 10 dos respectivos meses, desde que o aluno não usufrua de outros benefícios da Universidade de Taubaté (ex: descontos, bolsas de estudo, etc.), exceto bolsa estágio.

§ 3º O desconto previsto no parágrafo segundo não incidirá sobre a 1ª parcela (rematrícula anual), e sim sobre as demais parcelas mensais.

§ 4º As parcelas pagas após o dia do vencimento, mas dentro do mesmo exercício financeiro, serão acrescidas de multa de 2% (dois por cento), juros de mora correspondentes a 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do dia 13 (treze) dos meses citados no caput deste artigo, mesmo que o vencimento tenha sido prorrogado na forma do disposto no § 1º. Quando as parcelas forem pagas em exercícios financeiros posteriores, proceder-se-á à atualização monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE.

§ 5º Nas rematrículas realizadas em datas posteriores àquelas estabelecidas em Deliberação própria (Calendário Escolar), serão considerados os valores de todas as parcelas mensais já vencidas, com os acréscimos de multa e juros citados no parágrafo anterior.

§ 6º O valor integral da anuidade (doze parcelas), poderá ser quitado à vista, com o desconto de 16% (dezesseis por cento), desde que o pagamento seja efetuado no ato da rematrícula e antes do início do respectivo ano letivo.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

§ 7º O desconto de 16% (dezesesseis por cento) previsto no parágrafo 6º não é cumulativo com qualquer outro benefício outorgado ao aluno.

Art. 4º O valor das disciplinas a serem cursadas em regime de dependência ou adaptação será definido em Deliberação própria.

Parágrafo único. Para fins de apuração do valor de cada disciplina será considerada a matriz curricular referente ao curso em que o aluno estiver matriculado.

Art. 5º O aluno do curso de graduação matriculado para realizar somente a disciplina "Estágio Supervisionado" e/ou "Trabalho de Conclusão de Curso" (ou similar) e/ou "Atividades Complementares" e/ou "Atividades Acadêmico-científico-culturais", pagará o valor, em tantas parcelas mensais quantas forem as compreendidas no período correspondente até a sua aprovação, observado o disposto nos artigos 2º, 3º e 4º desta Deliberação.

Art. 6º Para efeito de trancamento de matrícula serão cobradas, além da matrícula, todas as parcelas mensais já vencidas até a data do protocolo do requerimento (acompanhado da taxa devidamente recolhida) na Secretaria do curso (trancamento).

Art. 7º A Universidade de Taubaté não fornecerá transporte aos seus alunos.

Art. 8º A Universidade de Taubaté, em nenhum de seus cursos, fornecerá estacionamento para veículo de qualquer modalidade (carro, motocicleta ou bicicleta).

§ 1º Ocorrendo eventual utilização do espaço físico em suas dependências, a Instituição não se responsabilizará por qualquer perda ou dano, do veículo, de acessórios ou de objetos deixados em seu interior.

§ 2º A segurança existente nos prédios/pátios da Universidade de Taubaté refere-se à vigilância patrimonial institucional que, por força de contrato de terceirização, não se responsabiliza por bens, de terceiros contratantes ou visitantes.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

§ 3º A Instituição não exercerá qualquer controle de estadia, entrada ou saída de veículos.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Economia e Finanças e, se necessário, também pelo Conselho de Administração.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Esta Deliberação e seu Anexo I entrarão em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 10 de novembro de 2017.

Prof. Dr. JOSÉ RUI CAMARGO
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 13 de novembro de 2017.

DENISE DE FÁTIMA DA SILVA SANTOS SOUZA
Secretária Substituta



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

ANEXO I

CURSOS ANUAIS

BIOCIÊNCIAS - VALORES 2018

CURSOS ANUAIS	SÉRIE	2018 R\$
AGRONOMIA matutino e noturno	5ª	1.034,00
ENFERMAGEM matutino e noturno	5ª	1.200,00
FISIOTERAPIA matutino e noturno	5ª	1.356,00
MEDICINA integral	5ª e 6ª	4.129,00
PSICOLOGIA integral e noturno	5ª	1.191,00

CIÊNCIAS HUMANAS VALORES 2018

CURSOS ANUAIS	SÉRIE	2018 R\$
DIREITO matutino e noturno	5ª	1.007,00

CIÊNCIAS EXATAS VALORES 2018

CURSOS ANUAIS	SÉRIE	2018 R\$
ARQUITETURA E URBANISMO integral	5ª	1.200,00
ENGENHARIA AERONÁUTICA vespertino e noturno	5ª	1.200,00
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA vespertino e noturno	5ª	1.200,00
ENGENHARIA CIVIL vespertino e noturno	5ª	1.200,00
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO noturno	5ª	1.200,00
ENGENHARIA DE ALIMENTOS vespertino e noturno	5ª	1.200,00
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO vespertino e noturno	5ª	1.200,00
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA vespertino e noturno	5ª	1.200,00
ENGENHARIA ELÉTRICA E ELETRÔNICA vespertino e noturno	5ª	1.200,00
ENGENHARIA MECÂNICA vespertino e noturno	5ª	1.200,00

Alunos (retidos) de todas as séries com até 3 DP's, estágio supervisionado e/ou AACC e/ou trabalho de Conclusão de Curso, são autorizados a concluir o curso no anual.
Séries em andamento em 2017.
